



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 1



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2017 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipamento

Página:1

Lei/Ato nº 1299 - Decreto nº 126/2017 de 16/10/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 943 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	341	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		70.000,00	70.000,00
Especial	Superávit Financeiro		122.000,00	122.000,00
Despesa				
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação		70.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Abertura		
04.123.0003.2009 Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade				
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
1080 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		70.000,00
04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura		
15.451.0009.2062 Manutenção Recape Asfáltico				
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
122017 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		122.000,00
04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura		
15.451.0009.2062 Manutenção Recape Asfáltico				
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
122017 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00	70.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00	70.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	122.000,00	122.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2017

Diante da Desclassificação dos produtos referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca a empresa classificada em segundo lugar para apresentar as amostras para análise num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.026.757/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
17 LOTE 2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS N° 23/13.	GRAMPLINE	

PROPONENTE: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.048.205/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
27 LOTE 2	PEN DRIVE 8GB	MAXPRINT	

Rancho Alegre-PR, 18 de Outubro de 2017.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 3

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - PRIMEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017

Em posse dos Resultados de Amostras a Pregoeira decide, DESCLASSIFICAR os itens das empresas a seguir:

PROPONENTE: CAMPOS & GAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MOTIVO
17 LOTE 2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS N° 23/13.	BACCHI	REPROVADO - ITEM NÃO APRESENTADO.
27 LOTE 2	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	REPROVADO - ITEM NÃO APRESENTADO.

Rancho Alegre-PR, 18 de Outubro de 2017.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 4

RESULTADO DA 1 ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	RESULTADO
Tinta para almofada com 40 ml.	01 unid.	aprovado
Borracha plástica	10 unid.	aprovado
Apontador de metal.	05 unid.	aprovado
Caneta esferográfica azul com 50 unid.	1 caixa	aprovado
Caneta esferográfica vermelha com 50 unid.	1 caixa	aprovado
Caneta destaca texto amarela cx.12 unid.	1 caixa	aprovado
Caixa de clips número 04 500gr	2 caixa	aprovado
Caixa organizadora polionda.	10 caixa	aprovado
Caderno capa dura 1 matéria 48 folhas espiral.	05 unid.	aprovado
Calculadora de mesa 12 dígitos.	02 unid.	aprovado
Cola branca 37 gr.	05 unid.	aprovado
Corretivo líquido á base de água.	02 unid.	aprovado
Estilete grande.	02 unid.	aprovado
Fita adesiva transparente empacotadora larga.	05 unid.	aprovado
Fita crepe branca 18x50.	05 unid.	aprovado
Grampeador de mesa estrutura metálica 25 FLS.	02 unid.	aprovado
Grampeador de metal 100 FLS	01 unid.	aprovado
Grampo para grampeador 26/6 cx.com 5.0000.	05 unid.	aprovado
Grampo para grampeador 23/13 cx.com 5.000	02 unid.	item ñ apresentado
Lápis preto nº02.	01 caixa	aprovado
Livro ATA 50 folhas	01 unid.	aprovado
Papel sulfite tam. A4 com 5000 unid.	1 caixa	aprovado
Pasta polionda 5,5 com 10 unid.	1 pcte.	aprovado
Pasta sanfonada com 12 repartições.	03 unid.	aprovado
Pasta com grampo plástico OF FUME.	10 unid.	aprovado
Prancheta de plástico.	03 unid.	aprovado
Papel verge branco pcte com 50 unid.	01 unid.	aprovado
Pen drive 8 GB.	02 unid.	item ñ apresentado
Perfurador de papel grande 20 FLS.	01 unid.	aprovado
Pincel atômico preto 1.100.	03 unid.	aprovado
Pincel atômico vermelho 1.100.	03 unid.	aprovado
Pincel atômico azul 1.100.	03 unid.	aprovado
Porta clips/caneta/lembrete.	02 unid.	aprovado
Régua grossa 30 cm 3mm	03 unid.	aprovado
Tesoura multiuso 21 cm.	30 unid.	aprovado

Décio

Machado de Oliveira
Presidente CMS



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 5

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO N°. 037/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2017**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO NATAL. OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ DIA 08/12/2017, SOB PENA DE MULTA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 33.328,92 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 09 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h10m. do dia 09 de Novembro de 2017.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 / (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 23/10/2017.

Rancho Alegre-PR, 23 de Outubro de 2017.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 6

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: A presente licitação através de Tomada de preços do tipo Técnica e Preço, tem por objeto obter propostas para o fornecimento de licenciamento de programas de informática, ...

VALOR MÁXIMO: R\$ 206.497,92 (duzentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

ONDE SE LÊ:

VISITA TÉCNICA: Até o dia 13 de Novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO: Até o dia 16 de Novembro de 2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h30m, do dia 21 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h40m. do dia 21 de Novembro de 2017.

LEIA-SE:

VISITA TÉCNICA: Até o dia 24 de Novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO: Até o dia 22 de Novembro de 2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h30m, do dia 27 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h40m. do dia 27 de Novembro de 2017.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m, site www.ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 / 3540 - 1712

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 23/10/2017.

Rancho Alegre-PR, 23 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 7

RESULTADO DE AMOSTRAS TESTADAS – 2ª Análise RESULTADO DE AMOSTRAS TESTADAS – 2ª Análise N° 63/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	FORNECEDOR	RESULTADO
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA CX C/ 12 VERMELHA	PILOT	CX	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
78	PAPEL MICROONDULADO LISO	VMP	UNID	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
100	ROLO DE ETIQUETA P/ COLOCAR PREÇO	LIG	CX	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N°40 CX C/40	ZAPP	CX	LAP ESTEFANUTO EIRELLI -EPP	APROVADO

Rancho Alegre, 19 de Outubro de 2017.

Mara Eloisa NALDI Franco
Presidente da Comissão Técnica Especial de
Licitação

Geonice Sabino Da Silva Carvalho
Membro da Comissão Técnica Especial de
Licitação

Vanda de Fátima Garcia Belafrente Membro
da Comissão Técnica Especial de Licitação



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 8

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - SEGUNDO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017

Em posse dos Resultados de Amostras a Pregoeira decide, DESCLASSIFICAR os itens das empresas a seguir:

PROPONENTE: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.693.064/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MOTIVO
67	CANETA PARA RETOPROJETOR 2.0 MM	CLASSE	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO
68	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES	KINGS	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO
73	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPADA 60 CM	GESSELE	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO

Rancho Alegre-PR, 19 de Outubro de 2017.

**Maria Eduarda Sábio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017

Diante da Desclassificação dos produtos referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca as empresas classificadas em segundo lugar para apresentar a amostra para análise num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.501.677/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
67	CANETA PARA RETOPROJETOR 2.0 MM	BRW	

PROPONENTE: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELL, inscrita no CNPJ sob o n° 27.966.382/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
68	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES	ACRILEX	

PROPONENTE: CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 75.652.305/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
73	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPADA 60 CM	VMP	

Rancho Alegre-PR, 19 de Outubro de 2017.

Maria Eduarda Sábio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 10

RESULTADO DE AMOSTRAS TESTADAS - 2ª Análise RESULTADO DE AMOSTRAS TESTADAS - 2ª Análise N° 63/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	FORNECEDOR	RESULTADO
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA CX C/ 12 VERMELHA	PILOT	CX	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
78	PAPEL MICROONDULADO LISO	VMP	UNID	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
100	ROLO DE ETIQUETA P/ COLOCAR PREÇO	LIG	CX	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI - ME	APROVADO
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N°40 CX C/40	ZAPP	CX	LAP ESTEFANUTO EIRELLI -EPP	APROVADO

Rancho Alegre, 19 de Outubro de 2017.

Mara Eloisa NALDI Franco
Presidente da Comissão Técnica Especial de
Licitação

Geonice Sabino Da Silva Carvalho
Membro da Comissão Técnica Especial de
Licitação

Vanda de Fátima Garcia Belafrente Membro
da Comissão Técnica Especial de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 11

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - SEGUNDO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017

Em posse dos Resultados de Amostras a Pregoeira decide, DESCLASSIFICAR os itens das empresas a seguir:

PROPONENTE: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.693.064/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MOTIVO
67	CANETA PARA RETOPROJETOR 2.0 MM	CLASSE	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO
68	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES	KINGS	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO
73	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPADA 60 CM	GESSELE	DESCLASSIFICADO - PRODUTO NÃO APRESENTADO

Rancho Alegre-PR, 19 de Outubro de 2017.

Maria Eduarda Sábio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017

Diante da Desclassificação dos produtos referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca as empresas classificadas em segundo lugar para apresentar a amostra para análise num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.501.677/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
67	CANETA PARA RETOPROJETOR 2.0 MM	BRW	

PROPONENTE: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.966.382/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
68	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES	ACRILEX	

PROPONENTE: CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 75.652.305/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
73	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPADA 60 CM	VMP	

Rancho Alegre-PR, 19 de Outubro de 2017.

Maria Eduarda Sábio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 13

**ERRATA A LEI N° 362/2017 – 13 de Outubro de 2017 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EM 13/10/2017 - EDIÇÃO N° 156 - PÁGINA N° 01**

ONDE SE LÊ: PROJETO DE LEI N° 362/2017 – 13 de Outubro de 2017.

LEIA-SE: LEI N° 362/2017 – 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 14

DECRETO N° 127/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, o Acórdão n° 743/2008 do Tribunal de Contas do Paraná e Acórdão n° 21/2017 referente ao Processo de Admissão de Pessoal n° 520226/04;

CONSIDERANDO, o Parecer n° 8.290/2010, da Diretoria Jurídica do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO, o Parecer n° 13332/2015 do Ministério Público do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo Municipal instaurado através da Portaria n° 23/2006;

CONSIDERANDO, o despacho n° 1750/2017 do eminente Conselheiro Relator do referido processo que fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da medida;

CONSIDERANDO, a continuidade ininterrupta dos atendimentos médicos na FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE, no Centro de Saúde e nos ambulatórios médicos e odontológicos, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida e à saúde, cujo atendimento é dever constitucional do Estado, até a implantação de modelo definitivo de gestão para o setor por meio da Administração Pública Direta Municipal, que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissionais

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica ANULADO o concurso público referente ao Edital de Concurso Público n° 001/2004, de 23 de abril de 2004, deste Município de Rancho Alegre.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 15

ARTIGO 2º - As admissões dos seguintes empregados públicos ficam automaticamente REVERTIDAS a partir da correspondente nomeação e posse:

Celia Regina Victuriano Verardo;

Cibele Cristina Morara de Campos;

Dalva Stuqui;

Dirce Stuqui Fedrigo;

Dorival Damásio de Oliveira;

Edina da Silva;

Gessé Alves Nogueira;

Gleuber Pereira dos Santos;

Marcia Mendes da Silva;

Maria Aparecida Miranda Silva;

Maria de Fátima Miranda Delgado e

Sílvia Aparecida dos Santos Honorato

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **04 de dezembro do presente ano**, interregno de tempo necessário para a provisão de recursos humanos para a prestação do serviço público, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 16

Lei nº. 363/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Rancho Alegre

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 17

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter Municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias estaduais/do Distrito Federal/municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 18

fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público Municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – por 3 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

- a) 1 (um) representante Sindicato e/ou Associação de bairros e/ou Conselho de Classe;
- b) 1 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 1 (um) representante de outras entidades que atuem no município, e que tenham interesse em trabalhar em prol da política de defesa dos direitos da pessoa idosa.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 19

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

§3º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. extinção de sua base territorial de atuação no Estado/ do Distrito Federal/Município;
- II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 20

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 - As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 21

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Rancho Alegre.

Art. 17 - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I. Dotação orçamentária da União, do Estado e Município.
- II. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. as advindas de acordos e convênios;
- V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
- VI. outras.

Art. 18 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 22

II. submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20 - A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 23

Resolução N° 05/2017 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal n° 172/2010; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Cristiane Rodrigues dos Santos, mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, solicitou afastamento por tempo indeterminado, mediante apresentação de atestado médico.

Considerando a necessidade de substituição de 01 (um) membro do Conselho Tutelar, mandato 2016/2020.

Resolve:

Art. 1º. Convocar o próximo candidato, senhor Rafael Bituca (Rafael Souza dos Santos), para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, na sexta-feira, dia 27 de outubro de 2017, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrito abaixo:

- a) 01 (uma) foto ¾ colorida recente.
- b) Cópia da cédula de identidade ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do comprovante de endereço (conta de luz).
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 24

- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.
- g) Cópia do RG e CPF do Cônjuge.
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- i) Carteira de trabalho original.

Art. 2º. Após a conferência da Documentação e está estando correta, o candidato convocado deverá se apresentar no dia 30/10/2018 as 8h00 nas dependências do Conselho Tutelar para já dar início as suas atividades.

Art. 3º. O mandato do Conselheiro Rafael Bituca se findará em 16 de julho de 2017.

Parágrafo único: O mandato deste Conselheiro poderá ser interrompido, dependendo da situação de saúde, comprovada mediante apresentação de atestado médico, da Conselheira Tutelar senhora Cristiane Rodrigues dos Santos, cabendo a este conselho registrar mediante nova Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 23 de outubro de 2017.

Geonice Sabino da Silva Carvalho

Presidente do CMDCA



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. n° 158

PÁG. 25

PORTARIA N° 054/2017

Darlene do Prado Moreira, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra **LUCINEIA DA SILVA CORREIA**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **18/10/2017** até **30/11/2017**, dando continuidade ao seu benefício anterior.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de Outubro de 2.017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Outubro de 2017.

Ed. nº 158

PÁG. 26

PORTARIA N° 055/2017

Darlene do Prado Moreira, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra **BERTILIA REQUEL ARRUDA MARIQUITO**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **13/09/2017** até **16/10/2017**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2.017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita